

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 246

DE 30 DE JULHO DE 2010.

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S/A
-VIA LAGOS – APROVA REAJUSTE DAS TARIFAS
BÁSICAS DE PEDÁGIO A VIGORAR A PARTIR DE
1º DE AGOSTO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo regulatório nº E-12/010.247/2010, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

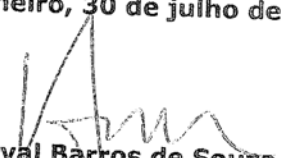
Art. 1º - Homologar o reajuste das tarifas postulado pela concessionária Rodovia dos Lagos S/A e fixar, a partir de 1º de agosto de 2010, a tarifa básica de pedágio (TBP) em R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e a tarifa básica de pedágio com adicional (TBA) em R\$ 15,00 (quinze reais), bem como a tarifa das demais categorias na forma da seguinte tabela:

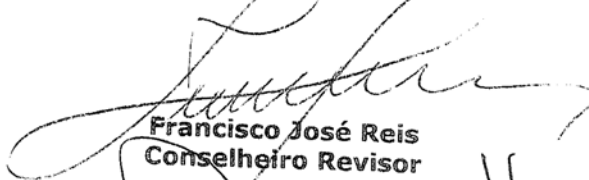
Categoria de Veículos	Tipo de Veículo	Nº de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido			
					TBP	Tarifa Efetiva	TBA	Tarifa Efetiva
					Rev. 6	Arredondada	Rev.6	Arredondada
1	Automóvel, Camionete e Furgão	2	Simplex	1	3,6711	9,80	5,6046	15,00
2	Caminhão Leve, Ônibus, Caminhão Trator e Furgão	2	Dupla	2	-	19,60	-	30,00
3	Automóvel com Semireboque e Camionhete com Semireboque	3	Simplex	1,5	-	14,70	-	22,50
4	Caminhão, Caminhão Trator, Caminhão Trator com Semireboque e Ônibus	3	Dupla	3	-	29,40	-	45,00
5	Automóvel com Reboque e Camionhete com Reboque	4	Simplex	2	-	19,60	-	30,00
6	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	4	Dupla	4	-	39,20	-	60,00

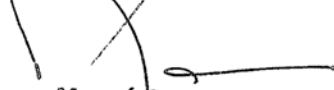
7	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	5	Dupla	5	-	49,00	-	75,00
8	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	6	Dupla	6	-	58,80	-	90,00
9	Motocicletas, Motonetas e Bicicletas à Motor	2	Simples	0,5	-	4,90	-	7,50

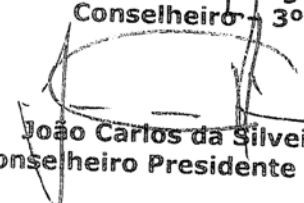
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010.


Herval Barros de Souza
Conselheiro Relator


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Maurício Agnelli
Conselheiro - 3º votante


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Presidente do Julgamento

Relator: Cel. Antônio Uostom Borges Germano, Conselheiro-Representante da PMERJ.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2010, consignados no item 3.12:

3.12. Processos da PMRJ nºs 03/365837/2005, 03/724370/2005 e 03/359934/2005.

- Foi aprovado, à unanimidade, o relatório oferecido no processo a seguir discriminado, cujo relator concluiu pelo seu DEFERIMENTO, correspondente à DELIBERAÇÃO CETRAN de 2010, consignado no item 3.13:

3.13. Processo da PMRJ nº 03/325588/2005.

Relator: Dr. Rógerio Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da PMN/RJ.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2010, consignados no item 3.14:

3.14. Processo do DETRAN/RJ nº E-09/81385/4000/2004 (processo da PMNI nº 2655/2004, art. 287 do CTB) - PMRJ nºs 03/385674/2005, 03/327379/2005 e 03/383032/2005 - PMNI nº 1978/2007.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos DEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2010, consignados no item 3.15:

3.15. Processos do DETRAN/RJ nºs E-09/81389/4000/2004 (processo da PMNI nº 2647/2004, art. 287 do CTB), E-09/81355/4000/2004 (processo da PMNI nº 2650/2004, art. 287 do CTB), E-09/64049/4000/2005, E-09/95293/4000/2005 e E-09/112821/4000/2005. Relator: Dr. Ivan da Silva Luciano, Conselheiro-Representante da ABRAMET/RJ.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 246 DE 30 DE JULHO DE 2010

CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA DOS LAGOS S/A - APROVA REAJUSTE DAS TARIFAS BÁSICAS DE PEDÁGIO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.247/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

Art. 1º - Homologar o reajuste das tarifas postulado pela concessionária Rodovia dos Lagos S/A e fixar, a partir de 1º de agosto de 2010, a tarifa básica de pedágio (TBP) em R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) e a tarifa básica de pedágio com adicional (TBA) em R\$ 15,00 (quinze reais), bem como a tarifa das demais categorias na forma da seguinte tabela:

Categoria de	Tipo de	Nº de	Rodagem	Multiplificador da	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido			
					TBP	Tarifa Efetiva	TBA	Tarifa Efetiva
Veículos	Veículo	Eixos		Tarifa	Rev. 6	Arredondada	Rev.6	Arredondada
1	Automóvel, Camionete e Furgão	2	Simples	1	3,6711	9,80	5,6046	15,00
2	Caminhão Leve, Ônibus, Caminhão Trator e Furgão	2	Dupla	2	-	19,60	-	30,00
3	Automóvel c/ Semireboque Caminhonete c/ Semireboque	3	Simples	1,5	-	14,70	-	22,50
4	Caminhão, CaminhãoTrator Caminhão Trator com Semireboque e Ônibus	3	Dupla	3	-	29,40	-	45,00
5	Automóvel com Reboque e Camionhonetecom Reboque	4	Simples	2	-	19,60	-	30,00
6	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	4	Dupla	4	-	39,20	-	60,00
7	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	5	Dupla	5	-	49,00	-	75,00
8	Caminhão com Reboque e Caminhão com Semireboque	6	Dupla	6	-	58,80	-	90,00

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4139
DE 30 DE JULHO DE 2010**

ALTERA O CALENDÁRIO DE LICENCIAMENTO ANUAL PARA 2010.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no processo administrativo nº E-12/583310/2010,

CONSIDERANDO:

- o incremento das ações de fiscalização do licenciamento de veículos e a conseqüente elevação da demanda nos postos de vistoria, e

- a necessidade de garantir a eficiência na prestação de serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder prazo até 31.08.2010, para licenciamento dos veículos de placa de identificação com algarismo final “3”, observados os demais prazos e requisitos estabelecidos na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4097, de 11.01.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

Id: 995684. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE CONDUTORES
ATOS DO ASSESSOR-CHEFE
DE 29.06.2010**

FICA cancelada a penalidade aplicada ao condutor, através do CPF nº 925.089.527-53, através do processo administrativo nº E-12/501131/2008. Proc nº E-12/275608/2010.

DE 07.07.2010

FICA cancelada a penalidade aplicada ao condutor, através do CPF nº 102.020.967-42, através do processo administrativo nº E-12/496251/2007. Proc nº E-12/418282/2010.

Id: 995685. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

http://www.loterj.rj.gov.br
**ATO DO PRESIDENTE
DE 30/07/2010**

APOSENTA, voluntariamente, o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, Matrícula nº 05/258-9, Parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da LOTERJ, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o disposto no art. 10 da Lei nº 5.260, de 11/06/2008, alterado pela Lei nº 5.352, de 18/12/2008, sendo FIXADOS e atualizados os Proventos de sua Aposentadoria, ambos nos termos da proposta exarada nos autos pelo Serviço de Pessoal da Diretoria Administrativa, do Serviço de Auditoria Interna, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. 32/36, com validade a contar da data da publicação. Processo nº E-12/LOTERJ/474/2010.

Id: 996193. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

http://www.loterj.rj.gov.br
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24.06.2010**

Processo nº E-12/LOTERJ/458/2010 - CONCEDO triênio a servidora ELIANE QUARESMA TEIXEIRA, Operador Lotérico, Classe III, Parte Permanente do Quadro de Pessoal Efetivo da LOTERJ, matrícula nº 05/115-1. Adicional de mais 5% relativo ao 11º triênio, totalizando 60%, a partir de 16/05/2010.

Id: 995303. A faturar por empenho

Ano XXXVI - Nº 138 - Parte I
Rio de Janeiro, segunda-feira - 2 de agosto de 2010

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos DEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2010, consignados no item 3.20:

3.20. Processos do DETRAN/RJ nºs E-09/962092/4110/2004 e E-09/93210/4000/2005 - PMRJ nºs 03/373459/2004, 03/363700/2004 e 03/556993/2004.

Relator: Dr. Antônio Wagner Barbosa da Costa, Conselheiro-Representante da F.I.T.T.R.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos INDEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2010, consignados no item 3.21:

3.21. Processos do DETRAN/RJ nºs E-09/95463/4000/2005, E-09/95296/4000/2005 e E-09/95295/4000/2005 - DER/RJ nºs E-33/837793/2005, E-17/326598/2007, E-17/326838/2007, E-17/326052/2007, E-17/305709/2007, E-17/305260/2008 e E-17/305261/2008 - PMP nºs 8865/2008 e 1497/2009.

- Foram aprovados, à unanimidade, os relatórios oferecidos nos processos a seguir discriminados, cujo relator concluiu pelos seus respectivos DEFERIMENTOS, correspondentes às DELIBERAÇÕES CETRAN de 2010, consignados no item 3.22:

3.22. Processos do DETRAN/RJ nºs E-09/95292/4000/2005 e E-09/95460/4000/2005.

Relator: Dr. Marcello de Rezende Lourenço, Conselheiro-Representante da PMRJ.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Dr. Antônio Sérgio de Azevedo Damasceno, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Aline Barcelos Costa, Assistente, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente do CETRAN/RJ.

Id: 995360

9	Motocicletas, Motonetas e Bicicletas à Motor	2	Simples	0,5	-	4,90	-	7,50
---	--	---	---------	-----	---	------	---	------

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator

FRANCISCO REIS
Conselheiro Revisor

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro - 3º votante

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 247 DE 30 DE JULHO DE 2010

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 S/A - HOMOLOGA O REAJUSTE DAS TARIFAS BÁSICAS DE PEDÁGIO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.264/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

Art.1º - Homologar o reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) na Concessionária ROTA 116 S/A e fixá-la, a partir de 1º de agosto de 2010, em R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), bem como a tarifa das demais categorias na forma da seguinte tabela:

Categoria de	Tipo de	Multipli-cador da	Tarifa em R\$ / Veículo por sentido		
			Tarifa Básica de Pedágio	Tarifa Reajus-tada	Tarifa Efetiva
Veículos	Veículo	Tarifa	Data base Junho /1999	Agosto /2010	Arredond-dada Agosto /2010
1	Roda Simples, veículos de 2, 3 e 4 eixos, automóvel, camonhonete, furgão; automóvel e caminhonete com semi-reboque, automóvel e caminhonete com reboque	1	1,50	3,6772	3,70
2	Rodas duplas, veículos de 2 eixos-caminhão leve, onibus , furgão e caminhão trator	2	-		7,40
3	Roda duplas, veículos de 3,4,5 e 6 eixoscaminhão, caminhão trator, ônibus tri-bus, caminhão-trator com semi-reboque, caminhão com reboque e caminhão trator com semi-reboque.	4	-		14,80
4	Categoria 7 D	7	-		25,90
	Isentos-motocicletas,motonetas,bicicletas, veículos oficiais	-			-

Art. 2º - Determinar que a Concessionária ROTA 116 S/A comprove, no prazo de 10 (dez) dias, a ciência prévia aos usuários, dos novos valores das tarifas.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2010

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor

FRANCISCO REIS
Conselheiro - 3º votante

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 996164. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

http://www.loterj.rj.gov.br
**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30/07/2010**

PROCESSO Nº E-04/LOTERJ/496/1987 - DEFERIDO o gozo da licença-prêmio, no total de 03 (três) meses a partir de 02.08.2010, em nome da servidora FÁTIMA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA MACHADO, Matrícula nº 05/196-1, Técnico de Contabilidade, Nível III, do Quadro Suplementar da LOTERJ.

Id: 996191. A faturar por empenho

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 29/07/2010**

Proc. nº IO/0747/2010 - AUTORIZO A QUITAÇÃO DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Editora O Dia S/A, referente à prestação de serviços de entrega de jornais no município de Campos dos Goytacazes, no período de 01/01/2010 a 30/04/2010, através de Termo de Reconhecimento de Débito e Quitação de Dívida para Ajuste de Contas, com base no parecer da AS-JUP às fls. 31/34, bem como a emissão de nota de empenho no mesmo valor.

Id: 995746

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23/07/2010
PÁGINA 06 - 3ª COLUNA
ATO DO DIRETOR
DE 21/07/2010

JORGE LUIZ RANGEL AZEVEDO

Onde se lê: ...a contar de 26/01/2010...
Leia-se: ...a contar de 23/07/2010...

Id: 994903. A faturar por empenho